

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0037/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e RG n° 1692088, e a empresa:

ELÉTRICA ZEUS LTDA, pessoa jurídica, com CNPJ/MF n° 48.914.445/0001-03, sede à rua Beatriz Antunes Stefanos, n° 300, Bairro Jardim Bela Vista, no município de Campos Novos-SC, neste ato representado pela Sra. **ANA LISE PEDRINI**, inscrita no CPF n° 079.489.429-12 e RG n° 6178550, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N° 0019/2024, processo administrativo n.º 0044/2024, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos, materiais de pinturas, itens de ferragens e outros destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê. Conforme ETPs, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote: 18

353	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO	81,000	KIT	149,28	12.091,68
354	LIMA CHATA MURCA	18,000	UND	32,97	593,46
355	LIXA DISCO 7"GR 100	130,000	UND	8,20	1.066,00
356	LIXA DISCO 7"GR 36	160,000	UND	7,70	1.232,00
357	LIXA DISCO 7"GR 60	130,000	UND	6,90	897,00
358	LIXADEIRA ELÉTRICA, 220V, 4,5", DISCO COM 110MM	2,000	UND	834,65	1.669,30
360	MACHADO, COM CABO	17,000	UND	84,39	1.434,63
361	MANGUEIRA DE GÁS, FLEXÍVEL, DE METRAL, COM 1,5MT DE COMPRIMENTO	32,000	UND	90,00	2.880,00
362	MÃO FRANCESA - EM FERRO - 30 CM	90,000	UND	19,16	1.724,40
363	MÃO FRANCESA BRANCA 25 CM	21,000	UND	12,00	252,00
364	MARRETA, 1KG, COM CABO	7,000	UND	39,40	275,80
365	MARRETA, 2KG, COM CABO	7,000	UND	46,66	326,62

366	MARRETA, 5KG, COM CABO	6,000	UND	110,50	663,00
367	MARTELO UNHA	10,000	UND	10,00	100,00
368	MARTELO, COM CABO	23,000	UND	40,00	920,00
369	MICRORETÍFICA	1,000	UND	350,00	350,00
370	MOTO ESMERIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 1 HP; 220 VOLTS; FREQUÊNCIA 60 HZ; REBOLO 8" E MOTOR ASSÍNCRONO MONOFÁSICO	2,000	UND	685,84	1.371,68
371	MOTOBOMBA 1" ELEVAÇÃO 32 M COM MOTOR A GASOLINA	2,000	UND	2.004,00	4.008,00
372	MOTOBOMBA DE POTENCIA 6,5HP 3" COM MOTOR A GASOLINA	3,000	UND	950,00	2.850,00
373	MULTIMETRO ALICATE AMPERIMETRO	8,000	UND	166,70	1.333,60
374	ÓLEO 2TEMPO PARA ROÇADEIRAS EMBALAGEM DE 500ML	135,000	UND	8,45	1.140,75
375	ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA CONJUNTO DE CORTE DE MOTOSSERA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	15,000	LT	28,33	424,95
376	PÁ CAVADEIRA, COM CABO	42,000	UND	32,95	1.383,90
377	PÁ DE CORTE	17,000	UND	31,58	536,86
378	PARAFUSADEIRA BATERIA GR 120	5,000	UND	455,25	2.276,25
379	PARAFUSO 6MM	3.410,0	UND	0,60	2.046,00
380	PARAFUSO 7MM	1.410,0	UND	0,60	846,00
381	PARAFUSO 8MM	3.060,0	UN	2,62	8.017,20
382	PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILIPS M4X100	530,000	UND	0,95	503,50
383	PARAFUSO LENTILHA COM TRAVA 1/4	2.145,0	UND	0,31	664,95
384	PARAFUSO PHILIPS 6*50MM	940,000	UND	0,85	799,00
385	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4*10MM	260,000	UND	2,27	590,20
386	PÉ DE CABRA 80CM	12,000	UND	36,85	442,20
387	PICARETA, COM CABO	19,000	UND	59,78	1.135,82
388	PORCA 1/4	2.115,0	UND	0,22	465,30
389	PORTA SANFONADA BRANCA PVC 80 X 210	14,000	UND	136,00	1.904,00
Total do Participante:					59.216,05

Lote: 33

568	INTERRUPTOR DE TRANSFERÊNCIA MANUAL 100A	38,000	UND	1.200,00	45.600,00
569	INTERRUPTOR SIMPLES, COM CAIXINHA SISTEMA X, EM PLÁSTICO COM CONTATOS DE METAL, COR BRANCA, 20A, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	353,000	UND	11,68	4.123,04
570	ISOLADOR EPOXI 16*30 1/4	14,000	UND	12,00	168,00
571	ISOLADOR EPOXI 16*40 1/4	18,000	UND	30,00	540,00

572	ISOLADOR EPOXI 16*50 1/4	8,000	UND	40,00	320,00
573	LÂMPADA BULBO, LED, 12W	480,000	UND	11,00	5.280,00
574	LÂMPADA BULBO, LED, 20W	705,000	UND	9,62	6.782,10
575	LÂMPADA BULBO, LED, 9W	215,000	UND	7,24	1.556,60
576	LÂMPADA DE LED 4,9W GU10 6500K	46,000	UND	14,44	664,24
577	LÂMPADA DE LED MODELO T5 - 120 CM	120,000	UND	20,81	2.497,20
578	LÂMPADA TUBULAR, LED, 4000 LUMIENS, 60CM	195,000	UND	7,31	1.425,45
581	LUMINÁRIA TUBULAR, LED, COR BRANCA PARA 2 LÂMPADAS, 60CM	80,000	UND	75,00	6.000,00
582	LUVA PVC BRANCO 3/4	350,000	UND	2,43	850,50
583	MÓDULO CEGO PARA BASTIDOR	235,000	UND	2,21	519,35
584	MÓDULO CEGO PARA TOMADA MODULAR, BRANCO	140,000	UND	2,73	382,20
585	MÓDULO DE TOMADA PARA BASTIDOR 10A BRANCA	285,000	UND	7,50	2.137,50
586	MÓDULO DE TOMADA PARA BASTIDOR 10A VERMELHA	285,000	UND	0,76	216,60
				Total do Participante:	79.062,78

Lote: 35

599	PLUG MACHO 10A, COR BRANCO	155,000	UND	4,65	720,75
600	PRESILHA HELLERMANN 10X400MM (PACOTE COM 100)	120,000	UND	35,50	4.260,00
601	REFLETOR 300W 6500K	51,000	UND	92,50	4.717,50
602	REFLETOR, LED, 100W	131,000	UND	41,02	5.373,62
603	REFLETOR, LED, 200W	90,000	UND	60,76	5.468,40
604	REFLETOR, LED, 50W	111,000	UND	28,27	3.137,97
				Total do Participante:	23.678,24

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

7.1.1. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues;

7.1.2. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento, pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

- 7.1.3. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.
- 7.1.4. Demais obrigações constantes no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro Preços.

7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 7.2.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;
- 7.2.3. Fiscalizar a entrega dos matérias.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que constará o endereço de entrega, conforme a necessidade de cada Secretaria.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestor desta Ata** e como **Fiscal**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Conforme segue:

Fiscal do Contrato:

Secretaria de Administração e Finanças: Valmor Camargo
Secretaria de Saúde: Ariana Coelho Pinto
Secretaria de Educação: Claudia Siviane Favero
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Jéssyca de Marco Alves
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Douglas Richardt Bin
Secretaria de Assistência Social: Silvane Aparecida Miglioranza
Secretaria de Agricultura: Sidinei Peretti
Secretaria de Meio Ambiente: Winicius Pertile
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Arlete Terezinha Herttal
Polícia Militar: Bruna da Cruz Crusaro
Polícia Civil: Jusara Maria Borges dos Santos
Corpo de Bombeiros Militar: Paulo Roberto Felipetto

Gestor do Contrato:

Carlos Alberto Peretti
Francis Mara Zago Pegoraro
Vera Lúcia Corrêa
Leandro Marzari Silva
Luiz Vicente Paglia Júnior
Luciana Balbinot Contini
Carlo Antunes dos Santos
Daniel Strada
Vinicius Buratto Iunes
Éros Alfredo Jahn Filho
Paulo Ramos dos Santos

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

ELÉTRICA ZEUS LTDA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: